



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA

As Unidades Escolares mantidas pelo poder público municipal de Malhador têm como órgão gestor o Conselho Escolar que funcionam como órgão colegiado permanente de debate e articulação entre os vários segmentos da comunidade escolar e local, regulamentados pela lei municipal de nº 416 de 03 de março de 2016 que trata da implantação e organização, bem como pela lei complementar de nº 501 de 24 de maio de 2019 que dispõe sobre as alterações e organização.

Assim, o Conselho Escolar enquanto órgão máximo da gestão exerce as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Escolares, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a democratização das Unidades Escolares.

Desta forma, sendo o Conselho Escolar o órgão receptor dos recursos oriundos da Esfera Federal através do Programa Dinheiro Direto na Escola, faz-se necessário assessoria contábil para manter cadastro e declarações de Imposto de Renda atualizados em tempo hábil para que tal colegiado não venha a sofrer punições junto aos órgãos fiscalizadores.

**Maria Rosilene Andrade dos Santos**  
Secretária Municipal de Educação

Maria Rosilene de Andrade Santos  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 009  
Malhador/Sergipe